

DECRETO Nº 2.255 DE 21 DE MAIO DE 2019.



Decreta estado de calamidade financeira enquanto durar retenção dos repasses do FPM e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, Estado de Pernambuco no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a União Federal, alegando que a Municipalidade não atingiu o percentual mínimo de investimento na saúde no exercício 2016, nem comprovou a compensação no exercício subsequente, fez o **bloqueio integral da parcela do FPM do dia 10/05/2019;**

CONSIDERANDO que a parcela do dia 10/05/2019, segundo informação oficial constante no sítio eletrônico do Banco do Brasil¹, o valor bruto do crédito bruto totaliza **R\$ 2.157.719,31**, onde, após a dedução na fonte para pagamento de diversos encargos (PASEP, parcelamentos, FUNDEB), ainda ficaria um saldo líquido disponível de **R\$ 1.486.740,91;**

CONSIDERANDO que a União Federal, alegando que a Municipalidade não atingiu o percentual mínimo de investimento na saúde no exercício 2016, nem comprovou a compensação no exercício subsequente, fez o **novo bloqueio integral, desta vez da parcela do FPM do dia 20/05/2019;**

¹
<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/demonstrativo,802,4647,4652,0,1,1.bb;xjsessionid=W2i2UpoEWSrA4IgLrn2Y6RvE5x33XOt9D1Z2J8NWVUguOwOefRng!163682865?cid=128240>

CONSIDERANDO que a parcela do dia 20/05/2019, segundo informação oficial constante no sítio eletrônico do Banco do Brasil², o valor bruto do crédito bruto totaliza **R\$ 256.191,70**, onde, após a dedução na fonte para pagamento de diversos encargos (PASEP, parcelamentos, FUNDEB), ainda ficaria um saldo líquido disponível de **R\$ 163.962,71**;

CONSIDERANDO que a União Federal, através do servidor federal **Eric do Nascimento Lamounier**, da Coordenação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID), Secretaria Executiva / Ministério da Saúde, confirmou por e-mail que o motivo dos bloqueios foi a alegação de que a Municipalidade não atingiu o percentual mínimo de investimento na saúde no exercício 2016, nem comprovado a compensação no exercício subsequente;

CONSIDERANDO que a União Federal, através do servidor federal **Eric do Nascimento Lamounier**, da Coordenação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID), Secretaria Executiva / Ministério da Saúde, **confirmou por telefone que as próximas quotas do FPM (30/05/2019 e demais de junho em diante), continuarão sendo bloqueadas até que a Municipalidade comprove a compensação da diferença não investida no exercício 2016 no próprio sistema SIOPS, através da execução da despesa nas modalidades 36, 46, 76 e 96;**

CONSIDERANDO que a União Federal, através do servidor federal **Eric do Nascimento Lamounier**, da Coordenação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID), Secretaria Executiva / Ministério da Saúde, confirmou por telefone que as compensações feitas pela Edilidade e já demonstradas através do RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO dos exercícios 2017 e 2018, **não serão aceitas como prova, mas apenas os registros que forem feitos no próprio sistema SIOPS, através da execução da despesa nas modalidades 36, 46, 76 e 96;**

2

<https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/demonstrativo,802,4647,4652,0,1,1.bb;jsessionid=mGvWFveA4aZr3ViGZkTdA8O-xBadKiEJbE-FfrIN2DBfpOkSldVB11353299795?cid=70096>

CONSIDERANDO que o próximo relatório do SIOPS, relativo ao terceiro bimestre de 2019, tem prazo de entrega até o dia 30/07/2019, de forma que os registros a serem feitos no próprio sistema SIOPS, através da execução da despesa nas modalidades 36, 46, 76 e 96, **somente poderão ser feitos ao final do terceiro bimestre de 2019, cuja declaração deverá ser entregue no mês de julho de 2019;**

CONSIDERANDO que o atendimento do registro contábil no sistema SIOPS, somente poderá ser feito no mês de julho de 2019, e considerando que a União Federal, através do servidor federal **Eric do Nascimento Lamounier**, da Coordenação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID), Secretaria Executiva / Ministério da Saúde, confirmou por telefone **que as quotas futuras (período do 30/05/2019 e do mês de junho em diante), continuarão sendo retidas pelo mesmo motivo, apesar dos valores já retidos nas quotas dos dias 10/05/2019 e 20/05/2019 serem superiores à diferença não investida no exercício 2016;**

CONSIDERANDO que o Município de Bezerros, objetivando afastar as retenções indevidas praticadas por servidores da União Federal, **ingressou com ação judicial, com pedido de tutela de urgência, para suspender a retenção do FPM;**

CONSIDERANDO que os recursos provenientes do FPM, cujo montante representa a maior fonte de renda desta Municipalidade, imputa indissociável inadimplência perante suas obrigações constitucionais e contratuais, afetando sobremaneira a população carente que reside na cidade de Bezerros.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado situação de **CALAMIDADE FINANCEIRA** no Município de Bezerros, até que a situação descrita no *caput* desta norma legal, não tenha resolutividade.

Art. 2º. A situação de anormalidade atinge todos os órgãos públicos municipais;

Art. 3º. Fica proibida a concessão do pagamento de horas extras, diárias, bem como gratificações e adicionais.

Art. 4º. Os valores financeiros que estiverem disponíveis em contas não vinculadas, serão usados com prioridade total para o pagamento dos servidores públicos.

Art. 5º. Após o pagamento dos servidores efetivos, se houver saldo existente, este será usado para despesas de manutenção dos serviços públicos, com prioridade para as áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 6º. Enquanto não houver o pagamento dos servidores públicos, a quitação das demais despesas ficam sobrestadas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito de Bezerros, em 21 de maio de 2019.



BRENO DE LEMOS BORBA
PREFEITO